



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b773d491-88ed-4315-9e59-acbf0bc88fc9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços

1. CONTRATADO: EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

C.P.F. 893.278.965-72

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.

MAIO/2022.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b773d491-88cd-4315-9e59-acbf0bc88fc9

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022

DISPENSA: 028/2022

1. CONTRATADO/A: EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços

MENOR VALOR APRESENTADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PROCESSO EM EPÍGRAFE CONTÉM ___ FOLHAS, NUMERADAS E RUBRICADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.



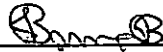

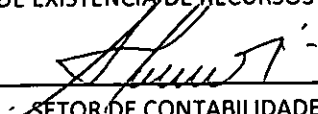

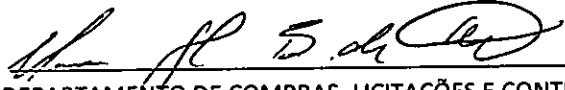
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46, AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b773d491-88cd-4315-9e59-achf0bc88fc9

SOLICITAÇÃO DE DESPESA	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO /BA .	
JUSTIFICATIVA: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA RELACIONADOS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHEOTOS REAIS)	VALOR MENSAL: parcela unica no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO GLOBAL.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2022 A 20/07/2022	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 1(um) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O PAGAMENTO DEVIDO AO CONTRATADO SERÁ EFETUADO EM 01 (um) PARCELA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: <input type="checkbox"/> OBRA <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 – outros serviços pessoa fisica.	 DIRETOR ADMINISTRATIVO DATA: 20/06/2022
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO  NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA PRESIDENTE DATA: 20/06/2022	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.  SETOR DE CONTABILIDADE DATA: 20/06/2022
DECLARO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS.  CONTROLADORIA INTERNA DATA: 20/06/2022	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL  DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. DATA: 20/06/2022



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b773d491-88ed-4315-9e59-achf0bc88f69**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

DATA: 20/06/2022

1. NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

CPF/CNPJ: 893.278.965-72

CNPJ:

ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXXX

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: IBITITÁ

UF: BA

ENDEREÇO Rua Alfredo Marques

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO /BA .**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA RELACIONADOS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 outros serviços pessoa física.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DATA: 20/06/2022

DATA: 20/06/2022

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, REALIZE A CONFECÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O RESPECTIVO EMPENHO.
NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA
PRÉSIDENTE

DATA: 20/06/2022



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b73d491-88cd-4315-9e59-acb0bc88fc9

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº028/2022

ESCOLHA DO CONTRATADO EM RAZÃO DO MENOR PREÇO APRESENTADO MEDIANTE AS COTAÇÕES SOLICITADAS PELO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO /BA.

PARTICIPANTES:

2. EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

CNPJ/CPF: 893.278.965-72

Valor Global da Proposta: R\$ 1.500,00 (três mil e duzentos reais)

3. MASTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

CNPJ/CPF: 40.376.473/0001-02

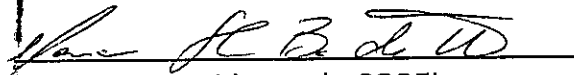
Valor Global da Proposta: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

4. NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-ME

CNPJ/CPF: 15.400.352/0001-01

Valor global da Proposta: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

LAPÃO-BA, 20/06/2022.



Presidente da COPEL



Membro da COPEL



Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7f73d491-88ed-4315-9e59-achf0bc88fec9

Contrato nº 037/2022
Processo Administrativo nº 037/2022
Dispensa 028/2022

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 893.278.965/0001-72, residente na Rua Alfredo Marques Dourado, n 38, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: Serviços técnico especializados na elaboração de edital de tomada de preços para reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago mediante entrega dos Serviços e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 1(um) mês, iniciando-se no dia 20/06/2022 e encerrando no dia 20/07/2022. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.

ELEMENTO: 3390-36 – outros serviços pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 20 de maio de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão



Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante



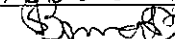
Edésio Micael Szervinsk Mendonça
CPF 893.278.965-72
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 01861323-20

CPF: 953788205-53

Testemunha 2: 

RG: 01878655-19

CPF: 866907325-15





EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Av. Dr. Paulo Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Vigência do contrato 20/06/2022 a 20/07/2022. Lapão – BA, 20 de junho de 2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

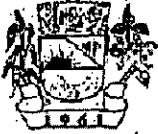
Dispensa de Licitação nº 028/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 20/06/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 028/2022, em favor de **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). 20 de junho de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2022

Dispensa de licitação nº 028/2022. Contrato nº 037/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Vigência do contrato 20/06/2022 a 20/07/2022. 20 de junho de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



Prefeitura Municipal de Ibititá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PÇA SIDNEY DOURADO MATOS, 70
CENTRO - IBITITÁ - BA CEP: 44960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b73d491-88cd-4315-9e59-acb0bc88fc9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2022.E

Nome/Razão Social: **Edésio Micael Szervinks Mendonça**
CPF/CNPJ: **893.278.965-72**
Endereço: **Rua ALFREDO MARQUES DOURADO, 38 CASA**
CASA IBITITÁ - BA CEP: 44960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/06/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **070000670441005451100609000009202203300**

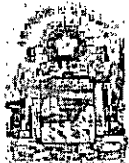


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibitita.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 30/05/2022 às 10:29:33



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222461720

NOME	
EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONCA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	893.278.965-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONCA
CPF: 893.278.965-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:59 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **A13C.C4E0.60EB.049F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONCA
CPF: 893.278.965-72
Certidão n°: 17123135/2022
Expedição: 30/05/2022, às 10:34:11
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONCA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **893.278.965-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
 EDESIO NICAEL SZERVINSK MENDONÇA ?

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 771531621 SSP BA

CPF
 893.278.965-72

DATA NASCIMENTO
 17/12/1974

FILIAÇÃO
 CLOVES MENDONÇA CARDOSO
 SEBASTIANA DIVINA SZERVINSK S

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] B

Nº REGISTRO
 02440531111

VALIDADE
 07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 30/04/1994

OBSERVAÇÕES

Edesio Mendonça
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IRECE, BA

DATA EMISSÃO
 20/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06648816851
 BA510284226

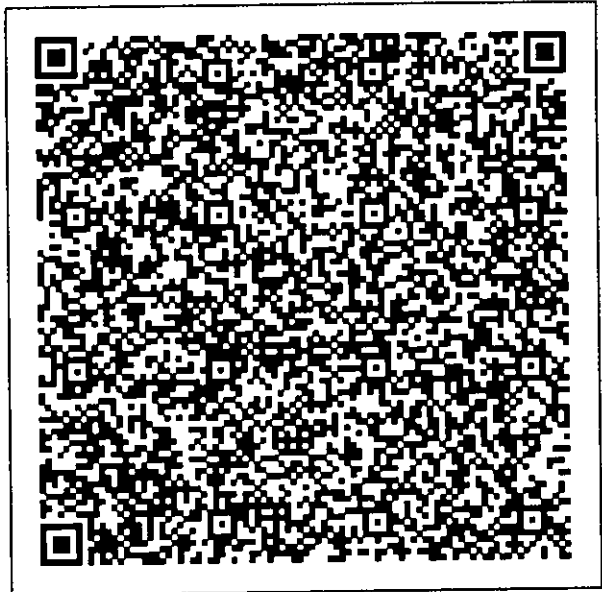
BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1840791260

1840791260

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84



Processo: 18436e22 - Doc: 79 - Documento Assinado Digitalmente por: NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - 25/07/2022 12:17:46. AGOSTINHO MORAIS JUNIOR - 25/07/2022 12:21:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b773d491-88cd-4315-9e59-acb0bc88fc9

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0028/2022**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços.
2. Aduz, em relação a **EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.
12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Ass



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro *Direito Administrativo Brasileiro*, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido. (“DJ” 31.10.2003).

ASB





ESTADO DA BAHIA


CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.
22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.
23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.
24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.
25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 20 de Junho de 2022.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 38.425





Tudo bem feito.
Resultado perfeito.

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Lapão
16.250.755/0001-84

Identificação:

Razão Social: NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA - ME			
CNPJ: 15.400.352/0001-01		Inscrição Municipal: 000.017.533/001-10	
Endereço: RUA ALOISIO DE CASTRO, 011 - SL 001	Bairro: CENTRO	Cidade: CONCEIÇÃO DO JACUIPE	CEP: 44245-000
Telefone: 71 99610-1049	Fax: 71 99610-1049	E-Mail: MOISESLUKE@GMAIL.COM	

A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico na página institucional da câmara de vereadores de Lapão Bahia.

Item	Qtd	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unit	Valor Total
01	01		Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados na elaboração de tomada de preços para reforma da Camara Municipal de Lapão Bahia	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Valor total por extenso: hum mil e novecentos reais					R\$1,900,00

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaro que nos preços ora propostos naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a falta de manifestação implicará em declarações de que todas as despesas já estão inclusas.

Conceição do Jacuípe / BA, 02 de Janeiro de 2023.

Moisés de Aquino dos Santos - Diretor
CPF 793.212.835-87
RG 0652717187 - SSP/ BA

15.400.352/0001-01

NETPRIX TECNOLOGIA &
INOVAÇÃO LTDA - ME

RUA ALOÍSIO DE CASTRO, 11 - SALA 001
44245-000 CONCEIÇÃO DO JACUIPE / BA

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
RG: 771.531.621 SSP/BA
CPF: 893.278.965-72
Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, Centro
Ibititá, Bahia CEP: 44.960-000

À
Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

PROPSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES.

ITEM	SERVIÇOS	QUAN	VALOR DIARIA/MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO	01	1.500,00	1.500,00
			TOTAL	1.500,00

Finado o Valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Dados do proponente:

Nome: EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Endereço completo: Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, CENTRO, IBITITÁ, BAHIA
CPF: 893.278.965-72
Telefone e e-mail: Fone: (74) 9.9105-1473 e-mail: edesiomicael@msn.com
Validade da proposta: 60 DIAS

Lapão - Ba, 01 de junho de 2022.



EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
RG: 771.531.621 SSP/BA
CPF: 893.278.965-72

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
RG: 771.531.621 SSP/BA
CPF: 893.278.965-72
Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, Centro
Ibititá, Bahia CEP: 44.960-000

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Pela presente, sob pena da lei, declaro que o senhor **EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, CPF nº 893.278.965-72, residente na Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, Centro, Ibititá, Bahia, não possui nenhum fato impeditivo que impossibilite a mesma de celebrar contrato com órgão públicos, a ser formalizado com a Câmara Municipal de Vereadores de Jussara.

Lapão - Ba, 01 de junho de 2022.



EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
CPF: 893.278.965-72
RG: 771531621 SSP/BA

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
RG: 771.531.621 SSP/BA
CPF: 893.278.965-72
Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, Centro
Ibititá, Bahia CEP: 44.960-000

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**X**).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lapão - Ba, 01 de junho de 2022.



EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
CPF: 893.278.965-72
RG: 771531621 SSP/BA

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
RG: 771.531.621 SSP/BA
CPF: 893.278.965-72
Rua Alfredo Marques Dourado, nº 38, Centro
Ibititá, Bahia CEP: 44.960-000

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Lapão - Ba, 01 de junho de 2022.



EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
CPF: 893.278.965-72
RG: 771531621 SSP/BA

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

À
Câmara Municipal de Lapão Bahia

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO BAHIA.

ITEM	SERVIÇOS	QUAN	VALOR DIARIA/MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO BAHIA.	01	1.800,00	1,800,00
TOTAL				1.800,00

Finado o Valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Dados do proponente:

Nome: **MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA**
Endereço completo: **RUA ORIENTE, CENTRO IBITITÁ BAHIA**
CNPJ: **40.376.473/0001-02**
Validade da proposta: 60 DIAS

Ibititá - Ba, 02 de Janeiro de 2023.



MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

40.376.473/0001-02

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Pela presente, sob pena da lei, declaramos que a Empresa Prestador de Serviços MASTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 40.376.473/0001-02, sediada no endereço Rua Oriente, Centro, Ibititá, Bahia, não possui nenhum fato impeditivo que impossibilite a mesma de celebrar contrato com órgão públicos, a ser formalizado com a Câmara Municipal de Lapão Bahia.

Ibititá – Ba, 02 de Janeiro de 2023.

Felipe de Castro Dourado

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

40.376.473/0001-02

DECLARAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

Rua Oriente – Centro – Ibititá Ba – CEP – 44960.000 – CNPJ 40.376.473/0001-02

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

Pela presente, sob pena da lei, declaramos que a Empresa Prestadora de Serviços MASTER SOLUCOES EM INFORMATICA , sediado no endereço Rua Oriente, Centro, Ibititá, Estado da Bahia, não possui menor de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui, salvo na condição de aprendiz, nenhum menor de quatorze anos executando qualquer tarefa na empresa. Conforme consta na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**X**).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Felipe de Castro Dourado

IBipeba – Ba, 02 de Janeiro de 2023.

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Ibititá– Ba, 02 de Janeiro de 2023.

Felyze de Castro Damado

MASTER SOLUÇÕES EM INFORMATICA

40.376.473/0001-02

